

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2323

preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Encanto/RN, 14/01/2026.

Encanto/RN, 14 de janeiro de 2026

Leandro Roberto de Lima Silva
ORDENADOR DE DESPESAS

Leandro Roberto de Lima Silva
ORDENADOR DE DESPESAS

Câmara Municipal de Encanto

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

ASSUNTO: contratação da prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Encanto

Processo: 002/2026 - INEXIGIBILIDADE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026

Objeto: contratação da prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Encanto
Contratado: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN (08.324.196/0001-81)

PRC-2025.12.18-0137

Valor Total Julgado: R\$ 10.991,28 (dez mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), Base legal: art. 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o ATO DE INEXIGIBILIDADE para a contratação da empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN (08.324.196/0001-81) amparado no art. 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes, cujo valor contratual global é de R\$ 10.991,28 (dez mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos). A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Orçamento da Câmara Municipal, através da Unidade Orçamentária Exercício 2026, dotação orçamentária:

PRC-2025.12.18-0137

Encanto/RN, 14/01/2026.

Publicado por: LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA
Código Identificador: 28282243

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE ENCANTO:

4. 1001. 1. 31. 1 - AÇÃO LEGISLATIVA

4. 1001. 1. 31. 1. 2.118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

4. 1001. 1. 31. 1. 2.118. 3.3.90.39.43 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço de Energia Elétrica

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO
INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade 003/2026

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05010006/2026

PRC-2026.01.07-0134

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2323

processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pelo Agente de Contratação e Membro da Equipe de Apoio que prevê que a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação está em conformidade com o Art. 74, caput da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, Art. 74, caput,

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

AUTORIZO a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação nº 003/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: contratação da prestação de serviços de fornecimento de água para suprir as

necessidades da Câmara Municipal de Encanto

PROPONENTE: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 2.198,04 (dois mil, cento e noventa e oito reais e quatro centavos)

Diante do exposto, o ORDENADOR DE DESPESAS, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Encanto/RN, 14 de janeiro de 2026

Leandro Roberto de Lima Silva
ORDENADOR DE DESPESAS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

ASSUNTO: contratação da prestação de serviços de fornecimento de água para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Encanto

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2026

PRC-2026.01.07-0134

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o ATO DE INEXIGIBILIDADE para a contratação da empresa

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2323

COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0001-35) amparado no art. 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes, cujo valor contratual global é de R\$ 2.198,04 (dois mil, cento e noventa e oito reais e quatro centavos). A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Orçamento da Câmara Municipal, através da Unidade Orçamentária Exercício 2026, dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE ENCANTO:

4. 1001. 1. 31. 1 - AÇÃO LEGISLATIVA

4. 1001. 1. 31. 1. 2.118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

4. 1001. 1. 31. 1. 2.118. 3.3.90.39.44 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços de Água e Esgoto

Encanto/RN, 14/01/2026.

Leandro Roberto de Lima Silva
ORDENADOR DE DESPESAS

Câmara Municipal de Encanto

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 003/2026 - INEXIGIBILIDADE

Objeto: contratação da prestação de serviços de fornecimento de água para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Encanto

Contratado: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0001-35)

Valor Total Julgado: R\$ 2.198,04 (dois mil, cento e noventa e oito reais e quatro centavos), Base legal: art. 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

PRC-2026.01.07-0134

Encanto/RN, 14/01/2026.

Publicado por: LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA
Código Identificador: 54587265

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade 004/2026

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05010007/2026

PRC-2025.12.18-0147

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pelo Agente de Contratação e Membro da Equipe de Apoio que prevê que a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação está em conformidade com o Art. 74, caput da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, Art. 74, caput,

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua